



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 Pgs
- Atos da Administração.....2/3Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....3 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IX – Nº 1467

Segunda - Feira, 24 Setembro de 2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

ADJUDICADO E HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 048/2018, apurada pelo Pregoeiro, que deu por vencedora a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, nos itens 01,02,05,06,07,08,09,10,11 e 12. No que se refere ao objeto do processo nº 08284/2017, referente a prestação de serviços de manutenção de lavagem e lubrificação em veículos do Município, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e outros.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Obs: Os itens 03 e 04 não foram cotados.

Em, 24 de setembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

CORRIGENDA

Por ter saído com erro material na publicação da Edição de nº 1466 de 21/09/2018, pagina 01/02.

DECRETO Nº 2.875 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Onde se lê: **Juliana da Silva Virginio**

Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

Leia-se: Rogério Caputo

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de setembro de 2018.

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Atos da Administração**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD
DUCENTÉSIMA QUINTA
(N. 205)**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona a Secretaria Municipal de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima quinta- 205ª reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra a presença dos membros e esclarece que retomando os trabalhos do PAD n. 02328/2018, como na ata n. 203, o prazo para a defesa final, de 10 (dez) dias, assim precisamente de 12 a 24 de setembro termina hoje as 17:00 hs e o prazo igual para o relator, fica aberto, este assim de 25 de setembro a 05 de outubro do corrente ano; Quanto preleção para ao recém empossados, lembra que consta na Ata 202 “ a ser realizado no **dia 24 de setembro de 2018, a partir da 10:00 hs.**, visando sempre a melhoria da qualidade do Serviço Público Municipal, assim, em atenção a Lei n. 47/2013, não fora autorizado pela Secretaria de Administração que recebera o Ofício, assim, diligenciaram a Sala da Sra Diretora de Administração, Sra Flaviana, que de pronto fez contato com a Sra Secretária Claudia Pacheco, que disse que em conversa com a Chefe do Departamento de Pessoal, Sra Sirléa, visando a convocação, verificou que 04 (quatro) dos convocados, numa totalidade de mais ou menos uns 40 (quarenta) novos Servidores...” assim como a Secretaria de Administração, não designou outro dia, ficou a Presidência autorizada a lembrá-la e solicitar uma nova data; ato contínuo, colocou ao processo n. 7221/2017, no qual a Sra Secretária de Administração, determina Sindicância quanto do Servidor V.M.B., a ser conduzida por esta Comissão, no que, sorteou-se o relator e esta função recaiu para a membro Adriana Lutte, que, de pronto, solicitou as folhas de ponto e o dossiê do servidor bem como a sua citação para responder a sindicância nos termos do “**Art. 161, IV** - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; C/C ART 174 da Lei n. 47 de 12 de dezembro de 2013, o que foi feito deferido, conforme Citação anexa e ofícios que serão encaminhados, ato contínuo o Presidente solicitou e foi data permissão para oficiar ao Diretor de Saúde, para que esclareça a respeito de documento que foi retirado de PAD e lhe devolvido, assim em atenção a Lei n. 47/2013 precisamente o “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, **que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais...**”, às 11:15 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretária lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

CITAÇÃO/INDICIAÇÃO – CPAD Nº 002/2018
TERMO DE INDICIAÇÃO E CITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD, presidida pelo servidor Amarildo Caldeira e demais membros, nomeados através da Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017, considerando o que consta no Processo nº 7221/2018, assim, possível infração capitulada/puniável no “**Art. 161, IV** - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; C/C ART 174 da Lei n. 47 de 12 de dezembro de 2013, sendo o fato analisado, nesta reunião de 24 de setembro de 2018 e deflagração de SINDICANCIA, decidiu pela **INDICIAÇÃO e CITAÇÃO de V. DE M. B., MATRICULA N. 3187**, nos seguintes termos:

1 - DA INDICIAÇÃO

DOS FATOS e INFRAÇÕES, em síntese,:

“...que instado a exercer as função de Operador de Máquinas, nega o exercício da função, assim prejudica a execução dos serviços....”, agindo assim, em tese, livre e espontaneamente cometeu infração disciplinar do Art. 161, inciso IV e sujeita-se ao Processo Administrativo Disciplinar, nos termos e previsões da Lei n.47/2013;

DAS PROVAS. Documentais juntados no processo;

DAAMPLADEFESA

Sendo uma Sindicância, em homenagem a Ampla Defesa, além da Defesa Preliminar, quando se deverá alegar possíveis nulidades, sendo a inércia, entendida como ausência de prejudiciais como vistas ao princípio do “*pas de nullité sans* com vistas *grief*.”, finda Instrução, será ainda possibilitada as Alegações Finais;

2- DA CITAÇÃO

Assim, para conhecimento do que já consta, o processo nº 7221/2018, fica a vossa disposição, na Sala do CPAD, esta a Rua Cel. Francisco Limongi n. 353 – sala na Secretaria de Administração, no horário de expediente normal, **FICANDO VOSSA SENHORIA CITADA**, para, querendo, apresentar Defesa Preliminar Escrita, no prazo legal de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 209, Parágrafo 1º da lei n. 47/2013, devendo nesta, argüidas nulidades existentes e demais matérias, como arrolar testemunhas, juntar documentos e/ou requerer produção de provas que forem admitidas em Direito e que entender pertinentes, pessoalmente e/ou através de Advogado, este devidamente munido de Procuração, que ficará retida e será juntada aos autos;

Caso não tenha aderido ao Sindicato dos Servidores, este não o representará neste feito, cabendo, **advertir que a NÃO apresentação de Defesa escrita, poderá culminar em ser decretada a Revelia e nomeada Defesa Dativa**, com o prosseguimento do feito, nos termos do Art. 212 da Lei nº 47/2013;

Ainda, fica ciente ainda que as demais Intimações: Ciência e Prazos, poderão ser feitos, por meio de Publicação no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, via internet, site” www.sjvriopreto.rj.gov.br/diario-oficial;”

São José do Vale do Rio Preto, RJ, 24 de setembro de 2018.

Amarildo Caldeira
Membro/Presidente

Adriana Lutte Martins
Membro/Secretaria

Anselmo Rodrigues Teixeira
Membro

Recebi em _____ / _____ / _____



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 580/2018;

PARTES: Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto e a empresa Phoenix Consultoria em Marketing LTDA ME;

VIGÊNCIA: Iniciando-se em 06 de setembro de 2018 e findando-se em 05 de setembro de 2018;

VALOR: R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), anual, pago em 11 (onze) parcelas de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.001.01.031.001.2.001-3.3.90.39-01;

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2018.

Michele Cabral Tavares
Diretora Técnica Financeira
Matrícula: 112-2